



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento

São Gotardo – Minas Gerais



LEI Nº.1.941, DE 27 DE SETEMBRO DE 2012.

“Autoriza a abertura de um crédito adicional especial nos termos do art.41 da Lei Federal 4.320/64, no orçamento programa do exercício de 2012, no valor de R\$185.195,57(cento e oitenta e cinco mil, cento e noventa e cinco reais e cinquenta e sete centavos), objetivando contabilizar despesas de recursos provenientes do Fundo Nacional de Saúde.”

O Povo do Município de São Gotardo, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art.1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, na Lei do Orçamento Programa em vigor, no valor de R\$ 185.195,57(cento e oitenta e cinco mil, cento e noventa e cinco reais e cinquenta e sete centavos), objetivando contabilizar despesas de recursos provenientes do Fundo Nacional de Saúde, para construção da Academia de Saúde no Bairro Tancredo Neves, através de dotação orçamentária a ser criada com a seguinte classificação:

02.10.01.10.301.0112.1.335 - Construção de Academias da Saúde

44905102 - Obras e Instalações de Dom. Patrimonial

Art.2º. Os recursos para a abertura do crédito referido no artigo anterior serão os provenientes do inciso II, §1º, do art.43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 27 de setembro de 2012.


Edson Cezário de Oliveira
Prefeito Municipal